



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 339/81 DE 02.09.1981

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP., visando a reforma de salas de aula dos prédios escolares da Zona Rural, deste município a saber:- a).EEPG.(Isolada) da Fazenda Onda Verde; b).EEPG.(Isolada da Fazenda Grajaú; c).EEPG.(Isolada) 2 da Fazenda Torrão de Ouro; d).EEPG.(Isolada) do Bairro dos Tungues; e).EEPG.(Emergência) da Fazenda Santa Tereza.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de até 150 (cento e cinquenta) salários referência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 02 de Setembro de 1.981

Jeronimo Carlos Soares
 Jeronimo Carlos Soares
 Prefeito Municipal
 RG. 2.020.000-1

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edwalo Soares de A.
 Edwalo Soares de A.
 Secretario - RG. 5.071.457